



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.022 , DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza a prorrogação dos efeitos da Lei n. 2.510, de 27 de julho de 2011, e revoga a Lei n. 2.897, de 14 de novembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os efeitos da Lei n. 2.510, de 27 de julho de 2011, por até 18 (dezoito) meses, a contar de 08 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Fica revogada a Lei n. 2.897, de 14 de novembro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador